



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 0803500-72.2016.8.12.0001

**CLASSE:** Recuperação Judicial

**PARTE REQUERENTE:** ÂNGULO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME. (CNPJ n. 11.928.869/0001-17); BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ n. 15.505.704/0001-93); CASA PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ n. 07.228.279/0001-04); D & D COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n. 09.127.179/0001-17); e NARA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ n. 11.840.760/0001-23).

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito, da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**RESUMO DA INICIAL:** Ângulo Materiais de Construção e Serviços LTDA - ME (CNPJ/MF n. 11.928.869/0001-17), Bigolin Materiais de Construção LTDA (CNPJ/MF n.º 15.505.704/0001-93), Casa Plena Materiais de Construção LTDA (CNPJ/MF n.º 07.228.279/0001-04), D & D Comércio, Construção e Serviços LTDA (CNPJ/MF n.º 09.127.179/0001-17) e Nara Rosa Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ/MF n.º 11.840.760/0001-23), todas empresas formadoras do Grupo Bigolin, qualificadas nos autos, ajuizaram o presente pedido de Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da lei 11.101/2005, alegando, em síntese, os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: O Grupo Bigolin, atuante no segmento de materiais para construção, teve início de suas operações em 1955, na cidade de Erechim/Rio Grande do Sul, com uma pequena loja de ferragens fundada por Célio Bigolin. Em decorrência do sucesso, a Bigolin se tornou reconhecida na região e expandiu para o Estado do Paraná. No ano de 1980, o Grupo Bigolin, representado por Roberto Bigolin, veio do interior do Rio Grande do Sul conhecer o movimento comercial de Campo Grande/MS, sendo que em 1982, a loja matriz ficou pronta, toda com capital próprio da família Bigolin. Assim, sempre privilegiando o atendimento correto e educado aos seus clientes, além de trazer todas as melhores marcas do país, a loja prosperou. Foram anos de intenso trabalho ininterrupto, formando grandes equipes de trabalho, com os melhores salários da região. Em 1995, abriu a primeira filial, na cidade de Campo Grande, na Av. Bandeirantes, saída para Sidrolândia. Em 2013, o Grupo Bigolin investiu pesado em merchandising para atrair a clientela e fazer frente aos novos concorrentes. Contudo, em que pesem as grandes esperanças de crescimento, o que se viu, na prática, foi um imenso mercado aguerrido, obrigando a baixar os preços e achatar as margens. Enquanto a linha dos preços e as margens baixaram, a concorrência aumentou, os custos dispararam, a demanda começou a cair, sem contar com a majoração da carga tributária, e a redução de investimento do governo em projetos de moradia (Minha casa, minha vida). Além disso, o aumento dos juros trouxe a inadimplência para os contratos já existentes e o resultado foi um decréscimo maior do que o esperado. A diminuição do crédito para a casa própria re- o pequeno construtor, o maior consumidor das lojas Bigolin, em 30 anos ininterrupto





**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

trabalho e de serviço, frente à comunidade. Assim, para a manutenção do capital de giro e troca de cheques, o grupo foi obrigado a pegar dinheiro com as instituições financeiras, o que acabou estrangulando completamente o planejamento financeiro, comprometendo ainda mais o caixa e o patrimônio das empresas do Grupo Bigolin, inclusive pelas garantias prestadas frente aos empréstimos bancários. No ano de 2014 iniciaram-se reuniões entre os sócios, para a cisão do grupo. Em novembro de 2014 o Grupo decidiu separar-se sendo entabulada as condições da cisão, que foi consolidada somente em janeiro de 2015, após o fechamento do ano fiscal. Com isso o Grupo Bigolin se dividiu em dois, compondo-se da seguinte forma: as lojas do Sul (Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e as lojas do Centro-Oeste (Mato Grosso do Sul e São Paulo). Fez-se necessária a redução dos empregados diretos, passando de 600 para 350, de forma gradativa, desde janeiro de 2015 até a presente data. Neste cenário, a taxa de inadimplência cresceu (o Grupo Bigolin sentiu fortemente o impacto deste crescimento) e, por consequência, os bancos imediatamente reduziram suas linhas de créditos e aumentaram a rigidez das suas condições para concessão, de modo que, a obtenção de financiamento nas instituições privadas se tornou um desafio. Todas as alternativas foram buscadas visando colocar em dia os compromissos e manter o Grupo em atividade com resultado, contudo, as medidas não surtiram o efeito esperado, de sorte que o seu comprometimento financeiro, aliado ao custo da operação, gerou estado de crise que, se não sanada por ocasião desta Recuperação Judicial, culminará na paralisação das atividades. Assim, considerando a atual situação do grupo, frente à impossibilidade de manter a regularidade de seus compromissos, como sempre fez, sem atrasar salários, fornecedores durante 35 anos em Campo Grande, não resta alternativa senão ingressar com o pedido de Recuperação Judicial, visando o deferimento de seu processamento, já que é a única forma viável economicamente de repactuar as suas dívidas com seus credores e fornecedores, cumprindo assim a sua função social, logrando inclusive a manutenção de seus colaboradores diretos e indiretos e assim participar do desenvolvimento da região, num momento tão difícil da economia brasileira. Em seguida, relataram que os requisitos legais exigidos pelo art. 51 da LFR foram preenchidos e juntaram documentos. Em síntese, é o relatório. **RESUMO DA DECISÃO:** Posto isso, com base nos fundamentos expostos e, **diante da inconstitucionalidade dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 49 da lei 11.101/2005, deixo de aplicá-los na presente ação**, posto que está em desacordo com as normas e princípios constitucionais (artigos 170 e 1º, I da CF), principalmente os que norteiam a ordem econômica: da propriedade privada, função social da propriedade e da empresa, da livre concorrência, garantia do pleno emprego, suprimento das desigualdades regionais e sociais e tratamento diferenciado para as pequenas e microempresas, declarando que os créditos bancários decorrentes dos institutos jurídicos descritos nos parágrafos referidos, “credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio; bem como Adiantamento de Contrato de Câmbio”, estão sujeitos à recuperação judicial. No decorrer da presente ação, outras normas legais contidas na lei 11.101/2005 também poderão deixar de ser aplicadas, se estiverem em desacordo com os princípios constitucionais anteriormente mencionados. Os requisitos do art. 48 estão preenchidos, haja vista as empresas do Grupo Bigolin estarem constituídas há muitos anos, e conforme relação de feitos distribuídos



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

envolvendo o nome dos sócios (pessoa física) e da empresa (f. 683/900), constata-se a não incidência de qualquer proibição a que aludem os incisos do mesmo artigo. Posto isso, em face dos argumentos expendidos, preenchidos os requisitos e pressupostos, especialmente sob a égide do princípio da preservação da empresa, **defiro o processamento da recuperação judicial pleiteada por Ângulo Materiais de Construção e Serviços LTDA – ME (CNPJ/MF n. 11.928.869/0001-17), Bigolin Materiais de Construção LTDA (CNPJ/MF n.º 15.505.704/0001-93), Casa Plena Materiais de Construção LTDA (CNPJ/MF n.º 07.228.279/0001-04), D & D Comércio, Construção e Serviços LTDA (CNPJ/MF n.º 09.127.179/0001-17) e Nara Rosa Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ/MF n.º 11.840.760/0001-23), todas empresas formadoras do Grupo Bigolin. Nomeio como Administradora Judicial a empresa Pradebon & Cury Advogados Associados, CNPJ n.º 07.449.951/0001-91, endereço: Rua Dona Bia Taveira, n.º 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, que deverá ser intimada para de imediato assinar o termo de compromisso de que trata o artigo 33 da LFR. Nomeio também o advogado, Dr. José Eduardo Chemin Cury (OAB/MS 9560), para auxiliar o Administrador judicial nomeado, que deverá ser intimado para de imediato assinar o termo de compromisso de que trata o artigo 33 da LFR. Ordeno a suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do edital no DJ/MS que concederá publicidade a presente decisão, de todas as ações ou execuções contra as empresas recuperandas, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, nos exatos termos do item III do art. 52, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos § 1º, 2º e 7º do art. 6º. Com fulcro no art. 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/05 (§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados), estabeleço o prazo de 15 dias, para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências para o administrador judicial, no e-mail: [cury@pcladvocacia.com.br](mailto:cury@pcladvocacia.com.br), ou no endereço: Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do edital no DJ/MS que conterà a íntegra da presente decisão e da relação de credores, conforme determina o § 1º do art. 52 da LFR. Terminado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das habilitações, inicia-se o prazo de 45 dias para o Administrador publicar o edital contendo a relação de credores, conforme o Art. 7º § 2º, O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação. O Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação no DJ/MS da relação referida no art. 7o, § 2o, (edital que publica a relação de credores elaborada pelo administrador), nos termos do art. 8o da mesma lei. As impugnações a relação de credores devem ser distribuídas e autuadas em separado (Parágrafo único do art. 8º da lei 11.101/05). (Autos de Impugnação a Relação de Credores). (O autor deverá distribuir e recolher custas, pois trata-se de processo). Ante todo o exposto, **determino a suspensão de eventuais travas****



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

**bancárias existentes em contratos firmados pela recuperanda e instituições financeiras, bem como que não seja efetuada qualquer retenção de valores existentes nas contas correntes da recuperanda pelo tempo em que estiver em processo de recuperação judicial.** Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, nos quais a devedora tiver estabelecimentos e filiais (art. 52, V); Oficie-se à Junta Comercial de Mato Grosso do Sul e São Paulo para que seja anotado nos registros das empresas recuperandas o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, nos termos do artigo 69, parágrafo único, Lei 11.101/05. **Publique-se o edital no DJ/MS, observando-se os requisitos dos três itens do § 1º do art. 52,** ou seja: I – resumo do pedido das devedoras e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II – a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei (transcrever no edital o conteúdo do tópico das habilitações e divergências), e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. Publique-se a presente decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial por Edital (conforme acima determinado), "com urgência", no Diário de Justiça. Intime-se.

**RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO BIGOLIN: Classe Garantia Real - 1, Banco Bradesco S/A, Garantia Real, R\$ 67.000,00; 2, Banco Bradesco S/A, Garantia Real, R\$ 510.000,00; 3, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 100.000,00; 4, Banco Do Brasil S/A, Garantia Real, R\$ 11.761.234,90; 5, Banco Hsbc S/A, Garantia Real, R\$ 2.251.852,00; 6, Banco Safra S/A, Garantia Real, R\$ 1.100.000,00; 7, Banco Santander S/A, Garantia Real, R\$ 2.615.000,00; 8, Caixa Economica Federal, Garantia Real, R\$ 6.070.140,50; 9, Cooperativa Credito Sicredi, Garantia Real, R\$ 1.300.000,00; 10, Lef Pisos E Revestimentos Ltda, Garantia Real, R\$ 3.728.379,28; 11, Lef Pisos E Revestimentos Ltda, Garantia Real, R\$ 1.037.543,19; **Classe Quirografário - 12, A4 Industria E Comercio De Pias E Tanques Ltda, Quirografário, R\$ 311,39; 13, Adriana Botelho Basualdo, Quirografário, R\$ 128,56; 14, Adriana Botelho Basualdo, Quirografário, R\$ 71,31; 15, Adriana Botelho Basualdo, Quirografário, R\$ 524,26; 16, Águas Guariroba S.A , Quirografário, R\$ 198,95; 17, Alaide Pedra Lourenço, Quirografário, R\$ 3.200,00; 18, Albino Coimbra, Quirografário, R\$ 5.197,45; 19, Albino Coimbra, Quirografário, R\$ 9.440,21; 20, Alcebiades Dure, Quirografário, R\$ 2.400,00; 21, Alcebiades Dure, Quirografário, R\$ 5.800,00; 22, Alessandra Barbosa Rivas Paz, Quirografário, R\$ 3.500,00; 23, Alessandra Barbosa Rivas Paz, Quirografário, R\$ 1.100,00; 24, Alex Sandro Vicentim Lima, Quirografário, R\$ 500,00; 25, Alexandre Gedes Vilarinho, Quirografário, R\$ 3.300,00; 26, Ana Paula Ravasco De Araujo Melo, Quirografário, R\$ 7.000,00; 27, Ana Paula Ravasco De Araujo Melo, Quirografário, R\$ 250,00; 28, Ang Comercio Exterior Ltda, Quirografário, R\$ 31.836,66; 29, Anjo Quimica Do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 10.442,01; 30, Anjo Quimica Do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 19.255,69; 31, Anticatto Ind E Com De Marmores E Granitos Ltda Ep, Quirografário, R\$ 40.476,01; 32, Assoc.Est.De Coop.Agricola De Ms - Aesca, Quirografário, R\$ 837.348,10; 33, Associação Comercial E Industrial De Campo Grande- Acicg, Quirografário, R\$ 75,79; 34, Astra S A Industria E Comercio, Quirografário, R\$ 27.600,52; 35, Astra S/A Ind. E Com., Quirografário, R\$ 139.887,70; 36, Auto Posto Cremone Ltda, Quirografário, R\$ 1.399,77; 37, Auto Posto Vila Souto Ltda, Quirografário, R\$ 3.337,86; 38, Banco Bradesco S/A,****



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Quirografário, R\$ 50.000,00; 39, Banco Hsbc S/A, Quirografário, R\$ 3.078.790,84; 40, Banco Hsbc S/A, Quirografário, R\$ 3.287.761,02; 41, Banco Itau S/A, Quirografário, R\$ 548.000,00; 42, Banco Safra S/A, Quirografário, R\$ 1.911.092,06; 43, Banco Safra S/A, Quirografário, R\$ 500.000,00; 44, Banco Santander S/A, Quirografário, R\$ 401.000,00; 45, Banco Sifra, Quirografário, R\$ 42.000,00; 46, Banco Sifra, Quirografário, R\$ 181.688,10; 47, Basf S.A., Quirografário, R\$ 1.065.887,41; 48, Basf S/A, Quirografário, R\$ 82.282,97; 49, Bauru 2000 Materiais De Construcao, Quirografário, R\$ 678,00; 50, Biomolecular Laboratorio De Biologia Molecular E Histo., Quirografário, R\$ 40.000,00; 51, Blukit Ind. De Plasticos Ltda., Quirografário, R\$ 395,49; 52, Blukit Metalurgica Ltda, Quirografário, R\$ 701,39; 53, Bottan E Bottan Ltda, Quirografário, R\$ 3.920,82; 54, Br Industria De Tintas Ltda, Quirografário, R\$ 2.449,62; 55, Brasilux Ind.Com.Imp.E Exp.Ltda Taschibra, Quirografário, R\$ 111.627,00; 56, Bronzearte Ind.E Comercio Ltda, Quirografário, R\$ 19.552,21; 57, Café Tres Corações, Quirografário, R\$ 315,37; 58, Carlos Arlota Ocariz, Quirografário, R\$ 32.000,00; 59, Carranca Com Pedra E Mat De Const Ltda, Quirografário, R\$ 4.595,00; 60, Central Única Dos Trabalhadores, Quirografário, R\$ 432.693,00; 61, Ceramfix Ind Com De Argamassas E Rejuntas Ltda, Quirografário, R\$ 23.240,23; 62, Ceramica Atlas Ltda, Quirografário, R\$ 1.109,30; 63, Ceramica Industrial De Taubate Ltda., Quirografário, R\$ 151.119,02; 64, Ceramica Ms Ltda, Quirografário, R\$ 2.144,00; 65, Ceramica Santa Rosa Ltda, Quirografário, R\$ 3.380,00; 66, Ceramica Villagres Ltda, Quirografário, R\$ 261.990,24; 67, Cesar Giovani Conte, Quirografário, R\$ 16.442,39; 68, Cincal Pneus Ltda, Quirografário, R\$ 6.868,74; 69, Ciss Consultoria Em Inf.Serv.E Sof.Ltda, Quirografário, R\$ 13.795,95; 70, Clara Maria Pereira, Quirografário, R\$ 640,00; 71, Claro S/A, Quirografário, R\$ 224,89; 72, Claudeir Numes Urias, Quirografário, R\$ 2.000,00; 73, Claudeir Numes Urias, Quirografário, R\$ 8.000,00; 74, Coan Industria Grafica Ltda , Quirografário, R\$ 297,14; 75, Coan Industria Grafica Ltda , Quirografário, R\$ 186,05; 76, Coan Industria Grafica Ltda , Quirografário, R\$ 148,44; 77, Cola Bem. Indust. De Argamassas E Rejuntas, Quirografário, R\$ 365.783,76; 78, Comasul Comercio De Correias E Mangueiras, Quirografário, R\$ 869,66; 79, Comercial Automotiva S.A, Quirografário, R\$ 844,00; 80, Comercial Pazinha Mad. E Mat. Const.Ltda, Quirografário, R\$ 63.091,13; 81, Companhia Sulamerica De Ceramica, Quirografário, R\$ 7.091,89; 82, Comtelas Comercio E Industria De Telas Ltda, Quirografário, R\$ 759,15; 83, Construsouza Materiais De Construcao Ltda, Quirografário, R\$ 2.393,34; 84, Controlid Comercio De Hardware E Servicos De Tecno, Quirografário, R\$ 3.740,00; 85, Cooperativa Credito Sicredi, Quirografário, R\$ 50.000,00; 86, Cristiane De Fatima Granja, Quirografário, R\$ 500,00; 87, Daniel Oliveira Da Rocha, Quirografário, R\$ 28.108,00; 88, Daniela Cristina Guiotti, Quirografário, R\$ 370,00; 89, Daniela Cristina Guiotti, Quirografário, R\$ 300,00; 90, Daniela Cristina Guiotti, Quirografário, R\$ 1.200,00; 91, Dias E Saito Ltda, Quirografário, R\$ 320,44; 92, Dmm Lopes Filhos Ltda, Quirografário, R\$ 4.885,82; 93, Docol Metais Sanitarios Ltda, Quirografário, R\$ 172.795,05; 94, Dourados Hidraulica Ltda, Quirografário, R\$ 333,09; 95, Duchacorona Ltda., Quirografário, R\$ 10.696,51; 96, Duchacorona Ltda., Quirografário, R\$ 109.412,84; 97, Duratex S/A Loucas E Assentos, Quirografário, R\$ 151.305,94; 98, Duratex S/A Metais E Acess., Quirografário, R\$ 149.261,24; 99, Duratex S/A Pisos, Quirografário, R\$ 22.354,74; 100, Ederson Joacir Wagner, Quirografário, R\$ 272,17; 101, Edgar Zanin Junior, Quirografário, R\$ 8.428,38; 102, Eletrica Zan Ltda, Quirografário, R\$ 176,96; 103, Eletro Forca Comercio De Materiais Eletricos Ltda, Quirografário, R\$ 367,89; 104, Eletro Nordeste Instalacoes Eletricas Ltda, Quirografário, R\$ 450,00; 105, Eletrocal Ind E Com Mat Eletricos



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Ltda, Quirografário, R\$ 2.383,74; 106, Erick Borin, Quirografário, R\$ 18.850,00; 107, Eternit S/A, Quirografário, R\$ 2.692,53; 108, Eternit S/A, Quirografário, R\$ 81.757,69; 109, Evandro Da Silva Moreira, Quirografário, R\$ 22.000,00; 110, Fabrina Jesus Flores, Quirografário, R\$ 249,54; 111, Fazenda Agua Morna, Quirografário, R\$ 190,00; 112, Fernando Augusto Araujo Nogueira, Quirografário, R\$ 750,00; 113, Fernando Cesar Farinazzo, Quirografário, R\$ 55.743,88; 114, Ferrocenter Com.Esquadrias Metalicas Ltda, Quirografário, R\$ 1.188,00; 115, Fetagri - Ms, Quirografário, R\$ 1.268.943,50; 116, Flavia Correa Gonzales Azandoná, Quirografário, R\$ 380,00; 117, Flavio Arakaki, Quirografário, R\$ 1.874,79; 118, Frederico Chauviere Falcão, Quirografário, R\$ 6.000,00; 119, Frederico Martins Moreno, Quirografário, R\$ 2.985,00; 120, Fundação Manoel De Barros, Quirografário, R\$ 1.350,00; 121, GI Eletronicos Ltda GI E62382, Quirografário, R\$ 754,82; 122, Global Village Telecom Ltda , Quirografário, R\$ 260,46; 123, Hannah Engenharia E Construcoes Ltda, Quirografário, R\$ 16.255,04; 124, Helena Quintas Guimarães, Quirografário, R\$ 3.000,00; 125, Ibitrans Rodoviario De Cargas Ltda, Quirografário, R\$ 402,37; 126, Imesul Metalurgica Ltda, Quirografário, R\$ 512,40; 127, Incepa Revestimentos Ceramicos Ltda, Quirografário, R\$ 74.492,77; 128, Incepa Revestimentos Ceramicos Ltda, Quirografário, R\$ 310.968,97; 129, Industria Ceramica Fragnani Ltda, Quirografário, R\$ 240.603,04; 130, J.A.Dos Santos E Cia Ltda, Quirografário, R\$ 874,48; 131, Jaime Carlos De Oliveira Filho, Quirografário, R\$ 7.599,00; 132, Jesus Alexandre Silverio, Quirografário, R\$ 270,00; 133, Joao Rodrigo Arce Pereira, Quirografário, R\$ 333,85; 134, José Antonio Da Silva Instalações, Quirografário, R\$ 111.202,00; 135, Jrd Logistica E Marketing Ltda , Quirografário, R\$ 145,11; 136, Kapazi Ind. Com. De Capachos Ltda, Quirografário, R\$ 3.318,97; 137, Katia Fabiana Barbosa De Souza, Quirografário, R\$ 3.878,00; 138, Kelly Hidrometalurgica Ltda., Quirografário, R\$ 150.978,97; 139, Larissa Ditzel, Quirografário, R\$ 1.800,00; 140, Leandro Do Carmo, Quirografário, R\$ 3.000,00; 141, Leandro Vidigal, Quirografário, R\$ 1.157,00; 142, Leida Aparecida De Souza, Quirografário, R\$ 70,00; 143, Lenita Schmit, Quirografário, R\$ 1.250,00; 144, Leticia Almeida Retunmba Carneiro Monteiro, Quirografário, R\$ 499,00; 145, Linx Sistemas E Consultoria Ltda , Quirografário, R\$ 791,70; 146, Linx Sistemas E Consultoria Ltda , Quirografário, R\$ 791,70; 147, Listenx Produções Audiovisuais Ltda , Quirografário, R\$ 120,49; 148, Listenx Produções Audiovisuais Ltda , Quirografário, R\$ 120,49; 149, Lorenzetti S/A Ind.Bras.Eletrometalurgic Chuv., Quirografário, R\$ 246.018,46; 150, Luiz Alberto Nogueira Ignácio, Quirografário, R\$ 12.500,00; 151, Luiz Carvalho De Almeida, Quirografário, R\$ 36.000,00; 152, Madeireira California Ltda, Quirografário, R\$ 2.174,00; 153, Marcio Alexandre Diorio Menegazzo, Quirografário, R\$ 470,00; 154, Marcos Pinheiro Da Silva, Quirografário, R\$ 1.100,00; 155, Maria Araujo Teixeira, Quirografário, R\$ 3.900,00; 156, Metal Light Ind. E Comercio De Moveis De Aco Ltda, Quirografário, R\$ 18.106,20; 157, Metalurgica Ramassol Imperial Ltda, Quirografário, R\$ 74.449,37; 158, Mexichem Brasil Industria De Transf. Plast. Ltda, Quirografário, R\$ 8.276,12; 159, Milene Patricia Gasparini, Quirografário, R\$ 1.729,45; 160, Moveis Jae Ind.E Com.Ltda, Quirografário, R\$ 112.455,23; 161, Neuza Maria Gonçalves, Quirografário, R\$ 49.490,00; 162, New Line Sistemas De Monitoramento , Quirografário, R\$ 435,37; 163, O.V.D.Importadora Distribuidora Ltda, Quirografário, R\$ 1.711,07; 164, Oi S/A., Quirografário, R\$ 898,47; 165, Osmar Sanches Silva, Quirografário, R\$ 6.070,00; 166, Pado S/A Ind.Com.E Importadora, Quirografário, R\$ 3.088,66; 167, Panorama S/A, Quirografário, R\$ 900,00; 168, Parex Brasil Ind E Com De Argamassas S/A, Quirografário, R\$ 217.968,09; 169, Paulo Cesar Georges Karmouche, Quirografário, R\$ 126,22; 170, Paulo Sergio Mendonça,



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Quirografário, R\$ 17.700,00; 171, Paulo Sergio Mendonça, Quirografário, R\$ 18.850,00; 172, Paulo Sergio Mendonça, Quirografário, R\$ 17.650,00; 173, Portobello S.A. , Quirografário, R\$ 380.180,20; 174, Primafer Industrial S/A, Quirografário, R\$ 1.902,43; 175, Prix Empresarial, Quirografário, R\$ 30.000,00; 176, Prix Empresarial, Quirografário, R\$ 166.200,00; 177, Psm Portas Santa Maria Ltda, Quirografário, R\$ 1.650,00; 178, Pvc Brazil Ind De Tubos E Conexoes Ltda, Quirografário, R\$ 5.291,79; 179, R D Comercio Imp. Exp. E Ind. De Materiais Eletri, Quirografário, R\$ 3.080,00; 180, Rafael De Lima Borges, Quirografário, R\$ 1.650,00; 181, Rafaela Belan Barbosa, Quirografário, R\$ 1.000,00; 182, Raio De Sol Cupulas Ltda Me Cupulas Primor, Quirografário, R\$ 7.794,38; 183, Real Company Industria E Comercio De Tintas Ltda, Quirografário, R\$ 2.943,70; 184, Rede Lk De Postos Ltda, Quirografário, R\$ 5.089,58; 185, Reinaldo Aparecido Barbosa Franco, Quirografário, R\$ 17.850,00; 186, Roberto Alexandre Leite Fernandes, Quirografário, R\$ 5.000,00; 187, Roberto Bigolin, Quirografário, R\$ 3.100.000,00; 188, Roca Metais Sanitarios Ltda Roca, Quirografário, R\$ 27.916,72; 189, Roca Sanitarios Brasil Ltda Incepa, Quirografário, R\$ 380.878,30; 190, Rubens Alves Da Silva Cia Ltda 1, Quirografário, R\$ 5.722,76; 191, Saintgobain Do Brasil Prod Ind Constr Ltda, Quirografário, R\$ 9.377,05; 192, Saintgobain Do Brasil Prod Ind E Para Const Ltda, Quirografário, R\$ 29.824,92; 193, Sandro Rogerio Monteiro De Oliveira, Quirografário, R\$ 2.324,47; 194, Sasazaki Ind.E Com. Ltda, Quirografário, R\$ 1.728,00; 195, Secalux Comercio E Industria Ltda, Quirografário, R\$ 625,62; 196, Senica Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 1.307,77; 197, Siderurgica Norte Brasil S/A, Quirografário, R\$ 11.709,27; 198, Silvio Pinheiro, Quirografário, R\$ 6.400,00; 199, Tania Cristina P. R. Artuzi, Quirografário, R\$ 9.678,76; 200, Taurus Dist. De Petroleo Ltda, Quirografário, R\$ 11.119,23; 201, Televisao Morena Ltda, Quirografário, R\$ 24.191,20; 202, Terra Networks Brasil S/A, Quirografário, R\$ 47,01; 203, Th Buschinelli Cia Ltda, Quirografário, R\$ 205.163,22; 204, Tigre S.A Tubos E Conexoes, Quirografário, R\$ 44.118,36; 205, Tosel Materiais P Construcao Ltda, Quirografário, R\$ 262,80; 206, Tramontina Belem S/A., Quirografário, R\$ 4.216,60; 207, Tramontina Teectecnol.Equip.Coiz.Ltda, Quirografário, R\$ 428,61; 208, Tras Omega Internacional Ltda, Quirografário, R\$ 4.994,99; 209, Ullian Esquadrias Metalicas Ltda, Quirografário, R\$ 11.546,64; 210, Valeria Cerqueira Caldas Chedid, Quirografário, R\$ 357,21; 211, Valmair Dongui Bordini, Quirografário, R\$ 1.255,00; 212, Via Morena Industria E Comercio Ltda, Quirografário, R\$ 3.741,43; 213, Yoshihito Ota, Quirografário, R\$ 35.120,00; 214, Zayas Comercio De Produtos Ceramicos Ltda, Quirografário, R\$ 24.516,56; **Classe Me e Epp** - 215, A J Da Silvame, Me - Epp, R\$ 2.328,38; 216, A.Souares De Souza Me, Me - Epp, R\$ 3.222,50; 217, Alves Stralioetto Ltda Me, Me - Epp, R\$ 2.100,00; 218, Ana Carolina La Picirelli Vieira Da Cunha Me, Me - Epp, R\$ 10.000,00; 219, Araguaia Comercio De Madeiras Ltda Me, Me - Epp, R\$ 55.521,00; 220, Bh E Antunes Ltda Me, Me - Epp, R\$ 4.180,00; 221, Campo Grande Sistemas De Seguranca Ltda Me , Me - Epp, R\$ 394,00; 222, Campo Grande Sistemas De Seguranca Ltda Me , Me - Epp, R\$ 394,00; 223, Campo Grande Sistemas De Seguranca Ltda Me , Me - Epp, R\$ 394,00; 224, Cavalera Comércio E Serviços Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 1.750,00; 225, Claudinei Antonio Dos Santos & Cia Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 270,00; 226, Css Reparos E Reforma Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 5.000,00; 227, Cv Refrigeração Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 700,00; 228, Cv Refrigeração Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 700,00; 229, Dalva Lopes Colomare Epp, Me - Epp, R\$ 1.416,67; 230, Distribuidora De Pisos E Ceramica Gisele Me, Me - Epp, R\$ 1.285,70; 231, Giganews Comercio De Informatica Eireli, Me - Epp, R\$ 2.898,94; 232, Gilvan Oliveira De Souza-Me, Me - Epp, R\$ 2.120,85; 233, Gransul



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Ind.Com.Granitos E Marmores Ltda Epp, Me - Epp, R\$ 362,20; 234, Hd Impressoeseirelime, Me - Epp, R\$ 1.312,50; 235, Hulda De Oliveira Epp, Me - Epp, R\$ 420,00; 236, J.R.M Ayres-Me, Me - Epp, R\$ 2.275,00; 237, Jm Comércio Construção E Serviços Ltda-Epp, Me - Epp, R\$ 8.117,30; 238, Jose Carlos Da Silva Auto Eletrica Me, Me - Epp, R\$ 1.409,00; 239, Leslie Dos Santos-Me, Me - Epp, R\$ 4.000,00; 240, M.L.S.M. Comércio E Serviços Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 280,00; 241, Miguel Rodrigues Da Silva Me, Me - Epp, R\$ 330,00; 242, Moyses Martins Da Silva - Me, Me - Epp, R\$ 2.000,00; 243, N.Bezerra Pereira Barreto Epp, Me - Epp, R\$ 4.760,00; 244, Online Nobreak Eireli Me, Me - Epp, R\$ 4.420,00; 245, Pereira & Santos Ltda-Me, Me - Epp, R\$ 19.000,00; 246, Resultado Comunicacao E Marketing Ltda Epp, Me - Epp, R\$ 3.616,41; 247, Sandra Helena Ferreira Fonseca, Me - Epp, R\$ 48.880,36; 248, Tec Mac Locacao De Equipamentos Ltdaepp, Me - Epp, R\$ 3.963,12; 249, Tomasi E Lopes Ltda Me, Me - Epp, R\$ 26.044,00; 250, Wf Hs Mat Const Eirelli Me, Me - Epp, R\$ 3.685,00; **Classe Trabalhista** - 251, Acacio Norberto De Lima, Trabalhista, R\$ 872,39; 252, Adail Rodrigues Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.378,98; 253, Adao Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 3.096,36; 254, Adauto Da Silva Nascimento, Trabalhista, R\$ 5.991,66; 255, Adenildo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.693,25; 256, Adenilson Gustavo Pires, Trabalhista, R\$ 1.941,15; 257, Admilson Moreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.830,43; 258, Adriana Aparecida P. Da S. De Aquino Santos, Trabalhista, R\$ 2.604,17; 259, Adriana Salvador Da Costa , Trabalhista, R\$ 11.222,00; 260, Adriana Talita Centurio, Trabalhista, R\$ 166,66; 261, Adriano Cesco, Trabalhista, R\$ 12.750,00; 262, Adriano Da Silva Silveira, Trabalhista, R\$ 3.210,78; 263, Adriano Ferreira Dias , Trabalhista, R\$ 6.068,00; 264, Adriano Rodrigues Pinheiro, Trabalhista, R\$ 1.575,92; 265, Aildo Carvalho Vieira, Trabalhista, R\$ 4.234,11; 266, Ailton Ferreira De Oliveira, Trabalhista, R\$ 4.869,52; 267, Alady Escobar Nunes Neto, Trabalhista, R\$ 16.666,67; 268, Alef Moreira Pavon, Trabalhista, R\$ 861,10; 269, Alessandro Larangeira Rodrigues, Trabalhista, R\$ 5.240,49; 270, Alex Fabiano Batista Previato, Trabalhista, R\$ 9.239,86; 271, Alex Miranda Gonçalves , Trabalhista, R\$ 10.098,00; 272, Alexandre Chaves Neves , Trabalhista, R\$ 8.114,00; 273, Alexandre Costa Rodrigues , Trabalhista, R\$ 5.493,00; 274, Alexandre Marques Rocha, Trabalhista, R\$ 2.648,70; 275, Alexandre Portela De Lima, Trabalhista, R\$ 2.668,93; 276, Aline Milena De Araujo Godoi, Trabalhista, R\$ 263,08; 277, Aline Rezende Dantas, Trabalhista, R\$ 503,45; 278, Aline Roberta Maximo , Trabalhista, R\$ 6.332,00; 279, Almi Goncalves Da Silva, Trabalhista, R\$ 8.255,50; 280, Altamar Oliveira De Souza, Trabalhista, R\$ 506,26; 281, Amancio Daniel Benites , Trabalhista, R\$ 7.599,00; 282, Amelia Batista, Trabalhista, R\$ 4.915,05; 283, Ana Claudia Santos Da Silva Porfirio, Trabalhista, R\$ 1.040,11; 284, Ana Maria Fernandes, Trabalhista, R\$ 2.178,07; 285, Anderson David Chamorro , Trabalhista, R\$ 9.300,00; 286, Anderson Gregorio De Souza, Trabalhista, R\$ 3.609,24; 287, André Espindola Alvarenga, Trabalhista, R\$ 13.315,83; 288, Andreia Rolin Barbosa, Trabalhista, R\$ 2.166,67; 289, Angelo Manfrinatti Junior, Trabalhista, R\$ 4.952,25; 290, Anna Maria De Paula, Trabalhista, R\$ 4.761,00; 291, Antonio Carlos Cristianini Junior, Trabalhista, R\$ 3.391,67; 292, Antonio Carlos Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.612,08; 293, Antonio Carlos Temoteo Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.504,09; 294, Antonio Nestor Zanolla, Trabalhista, R\$ 3.958,33; 295, Antonio Olimpico, Trabalhista, R\$ 4.489,42; 296, Antonio Vitor, Trabalhista, R\$ 2.613,73; 297, Aparecida Fortunato Silva, Trabalhista, R\$ 1.666,67; 298, Arivaldo Paulatti Filho, Trabalhista, R\$ 4.791,67; 299, Arno Doehl , Trabalhista, R\$ 4.176,00; 300, Beatriz De Fatima Plenamente, Trabalhista, R\$ 1.561,44; 301, Brenda Zucarelli Silveira, Trabalhista, R\$ 5.038,39; 302, Bruno Candido Marcos, Trabalhista, R\$ 2.350,25; 303, Bruno



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Cavalcante Mareco, Trabalhista, R\$ 503,44; 304, Camila Andressa Bracero Pizzello, Trabalhista, R\$ 1.128,61; 305, Camila Miranda Ellaro, Trabalhista, R\$ 2.347,14; 306, Carlos Alberto Nunes Amorim, Trabalhista, R\$ 7.617,00; 307, Carlos Roberto Sisco, Trabalhista, R\$ 3.094,10; 308, Celia Regina Pereira Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.794,37; 309, Celino Alves De Carvalho, Trabalhista, R\$ 3.394,81; 310, Celio Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,69; 311, Celio Roberto Campos, Trabalhista, R\$ 1.439,50; 312, Cesar Batagin Fernandes, Trabalhista, R\$ 2.904,43; 313, Cicero Rosa Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 9.800,00; 314, Cinthia De Oliveira Graça, Trabalhista, R\$ 7.172,00; 315, Claudeir Lopes Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.048,47; 316, Claudineia Maciel De Souza, Trabalhista, R\$ 3.135,12; 317, Claudio De Oliveira Leal, Trabalhista, R\$ 7.021,12; 318, Clelton Pereira Da Silva, Trabalhista, R\$ 6.311,23; 319, Conrado Swiech, Trabalhista, R\$ 15.318,75; 320, Cosmo Damiao De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.449,07; 321, Creberson Ximenes, Trabalhista, R\$ 8.659,00; 322, Cristiane Ferreira De Assis, Trabalhista, R\$ 3.927,00; 323, Cristiano Paixao Almeida Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.417,32; 324, Crystlaine De Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.277,78; 325, Daisy Amaral Martins Sacomandi, Trabalhista, R\$ 3.909,63; 326, Daniel Aparecido Fernandes, Trabalhista, R\$ 230,00; 327, Daniel Jose Clemente, Trabalhista, R\$ 2.633,84; 328, Danilo Almeida Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.863,00; 329, Darlan Peralta Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 6.402,00; 330, Davi Nonato Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.677,44; 331, Debora Cristina De Miranda, Trabalhista, R\$ 13.423,00; 332, Dejaumir Souza Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.717,00; 333, Demilson Ferreira Araujo, Trabalhista, R\$ 2.797,92; 334, Denilson Aparecido Inacio, Trabalhista, R\$ 5.369,65; 335, Denise Telesca Bigolin, Trabalhista, R\$ 18.750,00; 336, Diego Da Silva Rosa, Trabalhista, R\$ 1.651,44; 337, Diego Da Silva Rosa, Trabalhista, R\$ 11.750,97; 338, Diego Henrique De Souza Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.997,44; 339, Diogenes Rosa Da Silva, Trabalhista, R\$ 10.007,00; 340, Donizete Sotolani Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.009,95; 341, Douglas Franco Vieira, Trabalhista, R\$ 1.790,67; 342, Douglas Ricardo Franco, Trabalhista, R\$ 275,15; 343, Eder Barbosa Chaves, Trabalhista, R\$ 14.222,25; 344, Eder Rosio Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.384,60; 345, Edilson Oliveira Ribeiro Alves, Trabalhista, R\$ 1.083,33; 346, Edinei Andre Picinin, Trabalhista, R\$ 4.004,73; 347, Edmilson Freitas Cordeiro, Trabalhista, R\$ 4.074,34; 348, Edmilson Gomes De Alencar, Trabalhista, R\$ 4.869,46; 349, Edmilson Sales De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.928,75; 350, Edson Franklin Xavier Galucio, Trabalhista, R\$ 1.222,94; 351, Eduardo Bastos Guedes, Trabalhista, R\$ 6.151,68; 352, Eduardo Vieira Da Silva, Trabalhista, R\$ 7.894,00; 353, Elbya Galdino Lemes, Trabalhista, R\$ 1.631,94; 354, Elenir De Lourdes Souto, Trabalhista, R\$ 1.853,89; 355, Eli Jorge Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.305,68; 356, Elias Carvalho Leandro, Trabalhista, R\$ 3.245,68; 357, Elias Vitor De Sa, Trabalhista, R\$ 8.968,71; 358, Eliberto Ponce Ojeda, Trabalhista, R\$ 3.737,83; 359, Eliel Do Nascimento Gutierrez, Trabalhista, R\$ 2.669,33; 360, Elisabete Jacinto Lôbo Doni, Trabalhista, R\$ 3.136,97; 361, Elisangela Mariano De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.071,00; 362, Elisangela Moreira Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 320,00; 363, Elisete Avelar Gazoso, Trabalhista, R\$ 4.685,27; 364, Elizabete De Souza Alaguez, Trabalhista, R\$ 8.139,00; 365, Emanuel Evangelista Santos, Trabalhista, R\$ 7.250,00; 366, Enio Ancelmo De Souza, Trabalhista, R\$ 2.201,03; 367, Erica Cristina Martins, Trabalhista, R\$ 2.916,61; 368, Estefany Da Silva Marques, Trabalhista, R\$ 7.495,00; 369, Evaldo Souza Taveira, Trabalhista, R\$ 2.636,00; 370, Ezequiel Kotlevski Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.435,31; 371, Fabiana Da Silva Pereira, Trabalhista, R\$ 2.048,61; 372, Fabiano Goncalves Medeiros, Trabalhista, R\$ 4.410,01; 373, Fabio Alves Guimarães, Trabalhista, R\$ 2.162,44; 374, Fabio Carinhonha Rocha Santana,



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Trabalhista, R\$ 1.256,67; 375, Fabio De Souza Reis, Trabalhista, R\$ 3.756,46; 376, Fabio Rubens Tonhati, Trabalhista, R\$ 3.237,09; 377, Fagno De Oliveira Pinheiro, Trabalhista, R\$ 3.880,77; 378, Felipe Cezar Coelho Lima, Trabalhista, R\$ 803,79; 379, Felipe Falcao Chaves, Trabalhista, R\$ 503,44; 380, Felipe Petek Genari, Trabalhista, R\$ 2.643,00; 381, Fernando Cesar Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.052,09; 382, Fernando Viega De Souza, Trabalhista, R\$ 3.544,03; 383, Flavio Da Silva Fascioni, Trabalhista, R\$ 5.244,44; 384, Flavio Rodrigo Barbosa Werlang, Trabalhista, R\$ 13.262,00; 385, Francelina Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.762,00; 386, Francisco De Souza Neto, Trabalhista, R\$ 3.246,96; 387, Francisco Nantes Barbosa, Trabalhista, R\$ 2.350,25; 388, Freudson Melo Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.785,00; 389, Geanfranco Vasconcelos Castilha, Trabalhista, R\$ 2.872,04; 390, Geiza Rosa Nogueira, Trabalhista, R\$ 1.967,47; 391, Gilmar Ferreira, Trabalhista, R\$ 13.109,00; 392, Giovani Nunes De Castro, Trabalhista, R\$ 4.030,76; 393, Giovanna Camargo Peruzzo, Trabalhista, R\$ 6.947,00; 394, Gleicio Barros De Oliveira, Trabalhista, R\$ 6.494,00; 395, Halysson Conceição Souza Costa, Trabalhista, R\$ 3.153,50; 396, Herbert Alves De Sousa, Trabalhista, R\$ 2.981,94; 397, Hercules Angelo Arantes, Trabalhista, R\$ 2.475,42; 398, Idalina Zaida De Melo Vasques, Trabalhista, R\$ 2.268,98; 399, Igor Silveira Portes, Trabalhista, R\$ 3.990,26; 400, Iona Larissa Ferreira De Andrade, Trabalhista, R\$ 13.939,34; 401, Irlane Mara Da Silva Martinez, Trabalhista, R\$ 2.465,28; 402, Ironildo Valeriano Da Cruz Junior, Trabalhista, R\$ 222,23; 403, Isabela Batista De Lima, Trabalhista, R\$ 798,61; 404, Ivanete Alves De Figueiredo, Trabalhista, R\$ 391,67; 405, Izael Aparecido Genezini, Trabalhista, R\$ 7.691,67; 406, Izaltino Dias, Trabalhista, R\$ 10.524,00; 407, Jadir Jerry Casari, Trabalhista, R\$ 10.510,00; 408, Jakes Cleymmon De Sousa Geraldo, Trabalhista, R\$ 3.689,65; 409, Janete Aparecida Ribeiro Davalojustiniano, Trabalhista, R\$ 11.483,00; 410, Jaqueline Caetano Melo, Trabalhista, R\$ 2.187,50; 411, Jean Paul Penaranda Manieri, Trabalhista, R\$ 7.648,09; 412, Jeferson Batista Moreira, Trabalhista, R\$ 1.277,97; 413, Jeferson Ramalho De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.568,50; 414, Jefferson Waldow Da Silva, Trabalhista, R\$ 7.351,39; 415, Jesse Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 11.071,00; 416, Jhonny Luis Teodoro Da Silva Marques, Trabalhista, R\$ 8.404,00; 417, Joao Batista Gomes Dias, Trabalhista, R\$ 3.055,33; 418, Joao Elias De Lima, Trabalhista, R\$ 4.755,28; 419, Joao Francolino Da Costa, Trabalhista, R\$ 5.019,67; 420, Joao Henrique Paes Figueiredo, Trabalhista, R\$ 3.245,58; 421, Joao Marcos Barrocali, Trabalhista, R\$ 2.832,37; 422, Joao Ribeiro De Souza, Trabalhista, R\$ 5.872,58; 423, John Herbert Martins Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.964,86; 424, Jorge Augusto Ramos Pelissaro, Trabalhista, R\$ 2.438,82; 425, Jose Adelmo Dos Santos Lima, Trabalhista, R\$ 6.760,75; 426, Jose Aguiar, Trabalhista, R\$ 2.480,56; 427, Jose Ailton Dias Dos Santos, Trabalhista, R\$ 3.917,90; 428, Jose Almiro Dos Santos, Trabalhista, R\$ 5.761,14; 429, Jose Aparecido De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.733,01; 430, Jose Carlos Dante, Trabalhista, R\$ 14.641,00; 431, Jose Ferreira Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.797,92; 432, Jose Socrates Nogueira, Trabalhista, R\$ 2.484,23; 433, Josemar Pereira De Almeida, Trabalhista, R\$ 2.605,18; 434, Josevaldo Ferreira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.138,34; 435, Josilaine Juliano Peres, Trabalhista, R\$ 1.489,48; 436, Josuel Pereira Arantes, Trabalhista, R\$ 4.739,00; 437, Juliano Villela De Carvalho, Trabalhista, R\$ 3.594,40; 438, Julião Dias Brum, Trabalhista, R\$ 10.881,00; 439, Julio Cesar Azevedo, Trabalhista, R\$ 5.855,85; 440, Julio Cesar Ribeiro, Trabalhista, R\$ 3.734,00; 441, Julio Cesar Rios Ferreira, Trabalhista, R\$ 3.490,97; 442, Julio Cesar Rodrigues Rosa, Trabalhista, R\$ 2.303,50; 443, Julio Cezar Dos Santos, Trabalhista, R\$ 1.609,93; 444, Jusceli Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.645,00; 445, Kaio Dias Karru Freitas,



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

Trabalhista, R\$ 4.999,54; 446, Kaique Cesar Gomes , Trabalhista, R\$ 7.298,00; 447, Karina Patriota Souza, Trabalhista, R\$ 2.604,17; 448, Kenison Aguiar, Trabalhista, R\$ 3.234,27; 449, Kennida De Deus Leonardo, Trabalhista, R\$ 4.516,75; 450, Klayton Espirito Santo Cruz, Trabalhista, R\$ 8.687,06; 451, Kleberon Souza Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.215,28; 452, Laura Juliana Cardoso, Trabalhista, R\$ 3.174,52; 453, Laura Luiza Franco Medeiros, Trabalhista, R\$ 2.324,68; 454, Leandro Fernandes Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.010,69; 455, Leandro Vieira Dos Santos , Trabalhista, R\$ 5.110,00; 456, Leila Oliveira Tinti, Trabalhista, R\$ 4.170,83; 457, Leomir Polidorio , Trabalhista, R\$ 8.051,00; 458, Leonardo Fernandes Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 3.495,73; 459, Luana Monteiro De Souza Gomes, Trabalhista, R\$ 2.430,56; 460, Luciana Cantaria Meira, Trabalhista, R\$ 3.717,69; 461, Luciana Vogel Pereira, Trabalhista, R\$ 2.263,54; 462, Luciano Colhares, Trabalhista, R\$ 2.295,33; 463, Lucila Molina Do Nascimento, Trabalhista, R\$ 600,56; 464, Lucineide Quietinho Dos Reis, Trabalhista, R\$ 4.992,00; 465, Luis Augusto Cristaldo Villalba, Trabalhista, R\$ 916,22; 466, Luis Henrique Dos Santos Batista, Trabalhista, R\$ 2.329,64; 467, Luis Paulo Ortega Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.034,44; 468, Luiz Augusto Marques Azambuja, Trabalhista, R\$ 1.117,91; 469, Luiz Augusto Venancio, Trabalhista, R\$ 1.880,24; 470, Luiz Carlos De Jesus Maldonado, Trabalhista, R\$ 6.110,88; 471, Luiz Fernando Cristaldo Almiron, Trabalhista, R\$ 1.256,67; 472, Luiz Gouveia De Araujo, Trabalhista, R\$ 2.765,65; 473, Luiz Kunio Tanaka, Trabalhista, R\$ 2.886,21; 474, Luiz Marques Jardim Neto, Trabalhista, R\$ 4.955,34; 475, Lysania Batista Barbosa, Trabalhista, R\$ 2.544,50; 476, Maichele Leite Da Cunha, Trabalhista, R\$ 3.020,83; 477, Marcel Spejiorin Correia Gardete, Trabalhista, R\$ 8.782,31; 478, Marcelo Aparecido, Trabalhista, R\$ 16.519,00; 479, Marcelo Bernardi, Trabalhista, R\$ 14.222,25; 480, Marcelo Gomes Tessaimil, Trabalhista, R\$ 7.761,00; 481, Marcelo Valdomiro Camargo, Trabalhista, R\$ 12.178,47; 482, Marcia Aparecida Pinto De Lima, Trabalhista, R\$ 750,00; 483, Marciano Schmitt Da Silveira, Trabalhista, R\$ 6.798,60; 484, Marcio Antonio Ferreira, Trabalhista, R\$ 5.091,67; 485, Marcio Dias Dos Santos, Trabalhista, R\$ 15.001,00; 486, Marcio Henrique Antonioli , Trabalhista, R\$ 4.984,00; 487, Marcio Luiz Alves Carvalho, Trabalhista, R\$ 4.111,72; 488, Marcio Massahiro Franco Nissiuti, Trabalhista, R\$ 3.925,33; 489, Marcio Natario, Trabalhista, R\$ 12.291,67; 490, Marcio Pereira De Souza, Trabalhista, R\$ 2.487,22; 491, Marco Antonio Larrea Magalhaes, Trabalhista, R\$ 1.902,58; 492, Marcos Antonio De Fiori, Trabalhista, R\$ 3.839,32; 493, Marcos Aurelio Romero Mozer, Trabalhista, R\$ 3.802,42; 494, Marcos Ferreira De Queiroz Koide, Trabalhista, R\$ 3.298,01; 495, Marcos Silvestrin Parmegiani, Trabalhista, R\$ 4.620,31; 496, Marcus Vinicius De Souza De Moura, Trabalhista, R\$ 2.604,17; 497, Maria Adriana Moraes Lima , Trabalhista, R\$ 5.381,00; 498, Maria Aparecida Da Silva , Trabalhista, R\$ 4.398,00; 499, Maria Cristina Da Cunha, Trabalhista, R\$ 1.817,13; 500, Maria De Fatima Coutinho Neto Silva, Trabalhista, R\$ 2.326,39; 501, Maria Ines De Fatima Galeano Fonseca, Trabalhista, R\$ 937,50; 502, Maria Nilma Gomes Pereira, Trabalhista, R\$ 1.083,33; 503, Maria Rosana Do Carmo, Trabalhista, R\$ 1.861,11; 504, Maria Valdeneide Cruz De Souza, Trabalhista, R\$ 809,44; 505, Marilene Barros Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.776,22; 506, Marinalva Dos Santos Moraes, Trabalhista, R\$ 2.497,92; 507, Mario De Oliveira Borges, Trabalhista, R\$ 1.200,00; 508, Mario Massuo Hiroi, Trabalhista, R\$ 2.953,28; 509, Maristela Das Graças Asti Lima, Trabalhista, R\$ 8.438,11; 510, Mauricio Vernochi Costa Serrano, Trabalhista, R\$ 750,00; 511, Mauro Silva Oliveira, Trabalhista, R\$ 1.218,75; 512, Michele Souza, Trabalhista, R\$ 5.755,78; 513, Milena Teodoro Da Silva, Trabalhista, R\$ 503,44; 514, Mirian De Mattos, Trabalhista, R\$ 6.010,00; 515, Natalia Fernanda Goes , Trabalhista, R\$



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

6.670,00; 516, Natiele Aparecida Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 503,44; 517, Neymar Leite Cardoso, Trabalhista, R\$ 1.389,56; 518, Nelsom Vargas, Trabalhista, R\$ 2.699,60; 519, Nelson Ferreira De Carvalho, Trabalhista, R\$ 2.363,81; 520, Nilson Isaque Pereira Dos Santos, Trabalhista, R\$ 5.250,02; 521, Nilton Batista, Trabalhista, R\$ 3.544,03; 522, Nilva Leles De Souza, Trabalhista, R\$ 291,67; 523, Ocimar Rodrigues Soares, Trabalhista, R\$ 6.359,00; 524, Odilon Da Silva Dos Anjos, Trabalhista, R\$ 2.849,00; 525, Osvaldo Alves Da Silva, Trabalhista, R\$ 5.447,36; 526, Patricia De Meneses Silva Boaventura, Trabalhista, R\$ 7.936,84; 527, Patricia De Oliveira França, Trabalhista, R\$ 2.136,92; 528, Paulo Geovani Machado Figueiredo, Trabalhista, R\$ 21.818,00; 529, Pedro Avelino Candido De Paula Rosa, Trabalhista, R\$ 638,89; 530, Pedro Benedito Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.201,91; 531, Pedro Paulo Sanabria Nantes, Trabalhista, R\$ 16.255,56; 532, Rafael Cardoso, Trabalhista, R\$ 9.867,78; 533, Rafael Da Silva Lima, Trabalhista, R\$ 4.474,06; 534, Ramao Rodrigues De Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.693,25; 535, Raphael Taques Godoy, Trabalhista, R\$ 798,00; 536, Raquel Angelica Reis, Trabalhista, R\$ 456,89; 537, Rayana Brunet Gasozo, Trabalhista, R\$ 4.510,68; 538, Reginaldo Franco, Trabalhista, R\$ 11.963,11; 539, Reginaldo Rodrigues De Macedo, Trabalhista, R\$ 4.390,66; 540, Reginaldo Soares Da Silva, Trabalhista, R\$ 4.918,00; 541, Renata Da Silva Cabo Grosso, Trabalhista, R\$ 8.452,00; 542, Renata Medeiros Amaral, Trabalhista, R\$ 3.194,63; 543, Renata Modesto Pereira, Trabalhista, R\$ 5.522,08; 544, Renata Pionorio Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.553,67; 545, Renato Bruno Lima Da Silva, Trabalhista, R\$ 2.682,91; 546, Roberto Bigolin Filho, Trabalhista, R\$ 13.750,00; 547, Roberto Carlos Ruiz Aristimunha, Trabalhista, R\$ 2.500,68; 548, Robson Manoel Da Cruz, Trabalhista, R\$ 998,89; 549, Rodolfo Da Silva Raimundo, Trabalhista, R\$ 561,56; 550, Rodrigo Dias Magalhães, Trabalhista, R\$ 10.469,00; 551, Rodrigo Monteiro Da Costa, Trabalhista, R\$ 1.205,97; 552, Rodrigo Novaga Giro, Trabalhista, R\$ 2.588,81; 553, Romildo Lipú, Trabalhista, R\$ 2.499,47; 554, Ronaldo Da Silva, Trabalhista, R\$ 8.558,00; 555, Ronan Elias Santos Da Silva, Trabalhista, R\$ 388,89; 556, Roni Cley Barreto De Oliveira, Trabalhista, R\$ 2.051,81; 557, Roseli Lima De Souza, Trabalhista, R\$ 4.857,60; 558, Rubens Do Espírito Santos Fernandes, Trabalhista, R\$ 5.277,00; 559, Rubens Ferreira Neto, Trabalhista, R\$ 2.049,65; 560, Sabino Ferreira Filho, Trabalhista, R\$ 21.099,00; 561, Sandro Alves Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.770,66; 562, Sergio Henrique Dias Poltronieri, Trabalhista, R\$ 928,94; 563, Sidney Chaves Aldaves, Trabalhista, R\$ 8.877,56; 564, Silverio Dos Reis Gomes, Trabalhista, R\$ 2.659,20; 565, Silvina Maria Dos Santos, Trabalhista, R\$ 4.643,05; 566, Simone Dos Santos Guevara, Trabalhista, R\$ 2.282,84; 567, Sirlei Da Silva Nogueira Gomes, Trabalhista, R\$ 2.167,22; 568, Solange Da Silva Dos Santos, Trabalhista, R\$ 2.326,39; 569, Stefany Da Silva Fialho Borges, Trabalhista, R\$ 503,44; 570, Tamirys Rodrigues Gonzalez, Trabalhista, R\$ 2.463,59; 571, Tatiane De Almeida, Trabalhista, R\$ 1.493,06; 572, Thalison Roberto De Oliveira, Trabalhista, R\$ 941,22; 573, Thiago Serra Dantas, Trabalhista, R\$ 4.412,00; 574, Tiago De Lima Moncao, Trabalhista, R\$ 6.029,86; 575, Uillian De Jesus Mascarenhas, Trabalhista, R\$ 3.271,22; 576, Vagner Aparecido De Souza Barros, Trabalhista, R\$ 4.060,00; 577, Valdemir Martins Sena, Trabalhista, R\$ 4.413,55; 578, Valdinei Pereira Lima, Trabalhista, R\$ 2.517,00; 579, Valtrudes Moraes De Souza, Trabalhista, R\$ 2.179,88; 580, Vanessa Guimaraes Cabral, Trabalhista, R\$ 1.083,33; 581, Vanessa Teodoro Santos Barros, Trabalhista, R\$ 5.277,78; 582, Vanilto Merlo Ortega, Trabalhista, R\$ 8.059,14; 583, Vicente Da Silva, Trabalhista, R\$ 3.987,00; 584, Vinicius Chaves Da Silva, Trabalhista, R\$ 1.215,28; 585, Vinicius De Oliveira Mendes, Trabalhista, R\$ 591,00; 586, Vivaldo Alves Da Silva, Trabalhista,



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências, e Cartas Precatórias Cíveis**

R\$ 3.951,05; 587, Vladimir Camargo , Trabalhista, R\$ 18.211,00; 588, Waldemar Vieira Da Silva , Trabalhista, R\$ 7.562,00; 589, Walter Guimarães, Trabalhista, R\$ 4.131,86; 590, Wanderley De Jesus, Trabalhista, R\$ 3.966,01; 591, Wedja Bezerra Pilar, Trabalhista, R\$ 290,28; 592, Wellington Da Silva Santos, Trabalhista, R\$ 3.326,09; 593, Wellington Ramão De Souza , Trabalhista, R\$ 7.597,00; 594, Wesley Da Silva Souza, Trabalhista, R\$ 861,11; 595, Wesley Garcia Lopes, Trabalhista, R\$ 388,89; 596, Willian De Lima Velasque, Trabalhista, R\$ 13.315,83; 597, Wilson Marques Papi, Trabalhista, R\$ 4.055,75; 598, Yuri Henrique Rodrigues Silva, Trabalhista, R\$ 861,11; 599, Zirli Tadiani Da Silva Rosa, Trabalhista, R\$ 937,50

**ADVERTÊNCIAS:** FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial empresa Pradebon & Cury Advogados Associados, CNPJ n.º 07.449.951/0001-91, endereço: Rua Dona Bia Taveira, n. 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados, bem como Dr. José Eduardo Chemin Cury (OAB/MS 9560), para auxiliá-la. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse, publicasse e afixasse o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, 08 de março de 2016. Eu, Ana Laura Ocampo Sanches, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Magda Guilhen Zanella, Chefe de Cartório, o subscrevo, por determinação do MM. Juiz.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comarca de Campo Grande**  
**Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis**

**CERTIDÃO**

**Autos nº 0803500-72.2016.8.12.0001**

**Certifico** que, nesta data encaminhei o edital retro para publicação no Diário da Justiça. Nada mais.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2016.

Ana Laura Ocampo Sanches  
Analista Judiciário

